

**Companhia de Seguro :** Crédito Agrícola Seguros - Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A

**Produto:** Seguro CA Mercadorias Transportadas – Frota Própria

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sob o n.º 1122.

**Estado Membro da U.E.:** Portugal

A informação constante neste folheto não dispensa a consulta das informações pré-contratuais e contratuais legalmente exigidas e prestadas em documento próprio.

### Qual é o tipo de seguro?

É um seguro que garante uma indemnização em caso de danos nas mercadorias do segurado, transportadas em veículos de frota própria, por via terrestre, no percurso normal da viagem.



### Que riscos são segurados?

#### Cobertura Base:

- ✓ Choque, Colisão ou Capotamento;
- ✓ Incêndio, ação mecânica de queda de raio e explosão;
- ✓ Abatimento de pontes, túneis ou outras obras de engenharia;
- ✓ Aluimento de terras.

#### Coberturas Complementares:

- ✓ Furto ou Roubo;
- ✓ Transporte de valores;
- ✓ Bens refrigerados;
- ✓ Operações de carga e descarga.

#### Capital Seguro

O capital seguro deve corresponder ao valor de substituição em novo das mercadorias.

O capital seguro para cada cobertura é convencionado entre o tomador de seguro e a companhia de seguros, correspondendo ao limite máximo de indemnização.



### Que riscos não são segurados?

- x Guerra, declarada ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro, guerra civil e levantamento militar ou ato do poder militar legítimo ou usurpado;
- x Greves, tumultos, alterações da ordem pública, atos de terrorismo, maliciosos ou de sabotagem;
- x Atos ou omissões dolosas ou de manifesta negligência do Tomador do Seguro;

- x Condução do veículo por pessoa sem habilitação legal para o efeito ou em estado de embriaguez ou demência;
- x Mau acondicionamento, deficiências de embalagem, excesso de carga ou deficiência de estiva;
- x Privação de uso, lucros cessantes ou perda semelhante;



### Há alguma restrição da Cobertura?

Os danos por furto ou roubo dos Bens Seguros só serão indemnizados caso:

- ! O veículo transportador tenha caixa rígida e fechada e não ostente qualquer publicidade;
- ! Os Bens Seguros não sejam visíveis do exterior do veículo e a divisória que separa a cabine do espaço da carga seja estável e opaca em toda a superfície;
- ! O veículo tenha instalado, e em funcionamento, um sistema de alarme volumétrico que abranja a cabine e o espaço de carga;
- ! Em todas as paragens, o motorista ou o seu ajudante permaneçam dentro ou junto ao veículo.
- ! Pode ficar a cargo do Tomador do Seguro uma parte da indemnização, denominada franquia.



## Onde estou coberto?

- ✓ No local de risco descrito nas condições particulares, tendo como limite geográfico Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.



## Quais são as minhas obrigações?

### No início do contrato

Declarar com exatidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco. A determinação do capital seguro é sempre da responsabilidade do Tomador de Seguro.

### Durante a vigência do contrato

No prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar à companhia de Seguros todas as circunstâncias que agravem o risco.

### Em caso de sinistro

- Comunicar, por escrito, no prazo de 8 dias e tomar as medidas ao seu alcance para prevenir ou limitar as consequências do sinistro;
- Não agravar voluntariamente, as consequências do sinistro, ou dificultar, intencionalmente, o salvamento dos bens seguros;
- Não subtrair, sonegar, ocultar ou alienar os salvados;
- Não impedir, dificultar ou não colaborar com o Segurador no apuramento da causa do sinistro, ou na observação, beneficiação ou venda de salvados;
- Não usar de fraude, simulação, falsidade ou quaisquer outros meios dolosos, bem como documentos falsos para justificar a reclamação.



## Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é pago na data da celebração do contrato. Os prémios ou frações subsequentes são devidos na data indicada no aviso para pagamento respetivo.

Pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.

O prémio pode ser pago por débito direto, multibanco ou cheque e ainda diretamente numa agência do Crédito Agrícola.



## Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato inicia-se na data indicada nas Condições Particulares da apólice ou no documento comprovativo do seguro e termina às 24 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento se o contrato não for renovado ou pago o respetivo prémio.

A cobertura dos riscos inicia-se com o início da viagem (local definido no título de transporte), vigora durante o percurso normal da viagem e termina com a chegada da mercadoria ao local de destino (também indicado no referido título).



## Como posso rescindir o contrato?

Qualquer das partes pode rescindir o contrato com a antecedência de, pelo menos, 30 dias em relação à data de vencimento da apólice.

Nos termos da lei, o contrato pode ainda ser resolvido pelas partes a qualquer momento, desde que exista justa causa e mediante correio registado.